



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

LEI Nº 2.162/2019

Dispõe sobre a inclusão de área parcial que especifica no Perímetro Urbano no Município de Manduri e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDURI**, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no perímetro urbano de Manduri, instituído pelo Decreto Lei nº 11, de 7 de novembro de 1.946, que "Dispõe sobre a delimitação das zonas urbanas e suburbanas, e posteriores alterações", a área de terras com 0,2759 hectares (vinte e sete ares e cinquenta e nove centiares), sem construção, localizado na Chácara de Cores, com área total de 10,3997 hectares (dez hectares, 39 ares e 97 centiares), de propriedade de Thiago Henrique Branco, matriculada sob nº 31.412 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Estância Turística de Piraju, com as seguintes características:

DESCRIÇÃO DA ÁREA TOTAL DO IMÓVEL MATRÍCULA Nº 31.412:

ÁREA DE TERRAS, contendo 10,3997 HECTARES, designada **ÁREA 01**, situada no município de Manduri, desta Comarca, na "**CHÁCARA DE CORES**", com a seguinte descrição: inicia a descrição no vértice 03, confrontando pela faixa de domínio (25,00 metros do eixo) da Rodovia SPA 57/287, km 0+551,96 m, e confrontando com a Área Verde nº 02 - Quadra K (M. 22.198), deste segue confrontando com a Área Verde nº 02 - Quadra K (M. 22.198), com o seguinte azimute e distância: 135°54'22" e 58,99 metros até o vértice 04; passa a confrontar a Rua Justina Sangali com o seguinte azimute e distância: 135°54'22" e 116,25 metros até o vértice 04-A; passa a confrontar com a Servidão de Passagem Rede de Esgoto (M. 12.665) com o seguinte azimute e distância: 135°54'22" e 40,04 metros até o vértice 04-B; passa a confrontar com a Rua Cícero Xavier de Barros com o seguinte azimute e distância: 135°54'22" e 12,01 metros até o vértice 04-C; passa a confrontar com a Servidão de Passagem Rede de Esgoto (M. 12.665) com o seguinte azimute e distância: 135°54'22" e 45,60 metros até o vértice 04-D; passa a confrontar com a Rua Antonio Marvullo com o seguinte azimute e distância: 135°54'22" e 5,81 metros até o vértice 05; passa a confrontar com a Área Verde - Quadra G (M. 27.496), com o seguinte azimute e distância: 242°27'45" e 44,75 metros até o vértice 06; passa a confrontar com a Área de APP - Quadra G (M. 27.497) com o seguinte azimute e distância: 242°27'45" e 32,46 metros até o vértice 07; passa a confrontar com o Córrego do Lajeado, a jusante, tendo do outro lado



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

como confrontante a Área de APP - Quadra G (M. 27.497), com os seguintes azimutes e distâncias: 138°37'04" e 42,97 metros até o vértice 08; 150°54'09" e 20,25 metros até o vértice 09; 148°49'12" e 63,19 metros até o vértice 10; passa a confrontar com a Área de APP - Quadra G (M. 27.497), com o seguinte azimute e distância: 65°07'22" e 30,18 metros até o vértice 11; passa a confrontar com a Área Verde - Quadra G (M. 27.496), com os seguintes azimutes e distâncias: 65°07'22" e 47,10 metros até o vértice 12; 117°34'28" e 22,90 metros até o vértice 13; passa a confrontar com a Rua 05 (M. 27.502), com o seguinte azimute e distância: 117°34'28" e 50,76 metros até o vértice 14; passa a confrontar com o Lote 17 - Quadra F (M. 27.495), com o seguinte azimute e distância: 117°34'28" e 20,00 metros até o vértice 15; passa a confrontar com o Quinhão 11 - Fazenda Santa Maria (M. 17.590), com os seguintes azimutes e distâncias: 206°12'22" e 63,45 metros até o vértice 16; 206°12'22" e 25,66 metros até o vértice 17; passa a confrontar com o Córrego do Lajeado, a montante, tendo do outro lado como confrontante a Fazenda Santa Maria (M. 14.613), com os seguintes azimutes e distâncias: 314°50'29" e 5,58 metros até o vértice 18; 307°05'47" e 38,34 metros até o vértice 19; passa a confrontar com o Córrego do Lajeado, a montante, tendo do outro lado como confrontante a Chácara Nossa Senhora Aparecida (M. 13.733), com o seguinte azimute e distância: 307°05'47" e 93,99 metros até o vértice 20; passa a confrontar com a Chácara Nossa Senhora Aparecida (M. 13.733), com os seguintes azimutes e distâncias: 240°44'05" e 37,33 metros até o vértice 21; 240°44'05" e 386,40 metros até o vértice 22; passa a confrontar com o Imóvel objeto da Transcrição nº 9.238, deste Ofício Registral, com os seguintes azimutes e distâncias: 357°52'37" e 153,34 metros até o vértice 23; 64°58'03" e 204,75 metros até o vértice 24; 335°35'52" e 268,31 metros até o vértice 25; passa a confrontar com a faixa de domínio (25,00 metros do eixo) da Rodovia SPA 57/287, com o seguinte azimute e distância: 55°03'51" e 121,94 metros até o vértice 03; início desta descrição, encerrando o perímetro.

URBANIZAÇÃO PRETENDIDA:

ÁREA 01-A, A SER URBANIZADA, COM 0,2759 HECTARES.

IMÓVEL, contendo 0,2759 hectares, designado **ÁREA 01-A (A SER URBANIZADO)**, situado no município de Manduri, desta Comarca, na "**CHÁCARA DE CORES**", localizado na Rua Justina Sangali, lado ímpar, esquina com a Rua Professora Arlete Conceição de Almeida Meli, com a seguinte descrição: inicia a descrição no vértice 04, situado no limite de divisa da Área Verde nº 02 - Quadra K (M. 22.198) e limite de divisa da Rua Justina Sangali, deste segue confrontando com a Rua Justina Sangali, com o seguinte azimute e distância: 135°54'22" e 116,25 metros até o vértice 04-A; passa a confrontar com a Servidão de Passagem Rede de Esgoto (M. 12.665) com o seguinte azimute e distância: 135°54'22" e 40,04 metros até o vértice 04-B; passa a confrontar com a Rua Cícero Xavier de Barros com o seguinte azimute e distância: 135°54'22" e 6,00 metros até o vértice 04-B1; passa a confrontar com a Área 01-B (M. 31.412) com os seguintes azimutes e distâncias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

225°54'22" e 17,00 metros até o vértice 04-B2; 315°54'22" e 162,29 metros até o vértice 04-B3; 45°54'22" e 17,00 metros até o vértice 04; início desta descrição, encerrando o perímetro.

ÁREA REMANESCENTE (RURAL):

ÁREA 01-B, REMANESCENTE RURAL, COM 10,1238 HECTARES.

ÁREA DE TERRAS, contendo 10,1238 hectares, designada **ÁREA 01-B (REMANESCENTE RURAL)**, situada no município de Manduri, desta Comarca, na **"CHÁCARA DE COLORES"**, com a seguinte descrição: inicia a descrição no vértice 03, confrontando pela faixa de domínio (25,00 metros do eixo) da Rodovia SPA 57/287, km 0+551,96 m, e confrontando com a Área Verde nº 02 – Quadra K (M. 22.198), deste segue confrontando com a Área Verde nº 02 – Quadra K (M. 22.198), com o seguinte azimute e distância: 135°54'22" e 58,99 metros até o vértice 04; passa a confrontar a Área 01-A, com os seguintes azimutes e distâncias: 225°54'22" e 17,00 metros até o vértice 04-B3; 135°54'22" e 162,29 metros até o vértice 04-B2; 45°54'22" e 17,00 metros até o vértice 04-B1; passa a confrontar com a Rua Cícero Xavier de Barros com o seguinte azimute e distância: 135°54'22" e 6,01 metros até o vértice 04-C; passa a confrontar com a Servidão de Passagem Rede de Esgoto (M. 12.665) com o seguinte azimute e distância: 135°54'22" e 45,60 metros até o vértice 04-D; passa a confrontar com a Rua Antonio Marvullo com o seguinte azimute e distância: 135°54'22" e 5,81 metros até o vértice 05; passa a confrontar com a Área Verde - Quadra G (M. 27.496), com o seguinte azimute e distância: 242°27'45" e 44,75 metros até o vértice 06; passa a confrontar com a Área de APP – Quadra G (M. 27.497) com o seguinte azimute e distância: 242°27'45" e 32,46 metros até o vértice 07; passa a confrontar com o Córrego do Lajeado, a jusante, tendo do outro lado como confrontante a Área de APP - Quadra G (M. 27.497), com os seguintes azimutes e distâncias: 138°37'04" e 42,97 metros até o vértice 08; 150°54'09" e 20,25 metros até o vértice 09; 148°49'12" e 63,19 metros até o vértice 10; passa a confrontar com a Área de APP - Quadra G (M. 27.497), com o seguinte azimute e distância: 65°07'22" e 30,18 metros até o vértice 11; passa a confrontar com a Área Verde - Quadra G (M. 27.496), com os seguintes azimutes e distâncias: 65°07'22" e 47,10 metros até o vértice 12; 117°34'28" e 22,90 metros até o vértice 13; passa a confrontar com a Rua 05 (M. 27.502), com o seguinte azimute e distância: 117°34'28" e 50,76 metros até o vértice 14; passa a confrontar com o Lote 17 - Quadra F (M. 27.495), com o seguinte azimute e distância: 117°34'28" e 20,00 metros até o vértice 15; passa a confrontar com o Quinhão 11 - Fazenda Santa Maria (M. 17.590), com os seguintes azimutes e distâncias: 206°12'22" e 63,45 metros até o vértice 16; 206°12'22" e 25,66 metros até o vértice 17; passa a confrontar com o Córrego do Lajeado, a montante, tendo do outro lado como confrontante a Fazenda Santa Maria (M. 14.613), com os seguintes azimutes e distâncias: 314°50'29" e 5,58 metros até o vértice 18; 307°05'47" e 38,34 metros até o vértice 19; passa a confrontar com o Córrego do Lajeado, a montante, tendo do outro lado como confrontante a Chácara Nossa Senhora Aparecida (M. 13.783), com o seguinte azimute e distância: 307°05'47" e 93,99 metros até o vértice 20; passa a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

'Capital do Verde'

confrontar com a Chácara Nossa Senhora Aparecida (M. 13.733), com os seguintes azimutes e distâncias: 240°44'05" e 37,33 metros até o vértice 21; 240°44'05" e 386,40 metros até o vértice 22; passa a confrontar com o Imóvel objeto da Transcrição nº 9.238, deste Ofício Registral, com os seguintes azimutes e distâncias: 357°52'37" e 153,34 metros até o vértice 23; 64°58'03" e 204,75 metros até o vértice 24; 335°35'52" e 268,31 metros até o vértice 25; passa a confrontar com a faixa de domínio (25,00 metros do eixo) da Rodovia SPA 57/287, com o seguinte azimute e distância: 55°03'51" e 121,94 metros até o vértice 03; início desta descrição, encerrando o perímetro. Obs.: Projeto efetuado conforme matrícula. Coordenada de referência do vértice 04: N.: 7.454.804,67 m e E.: 671.294,13 m (Coordenada UTM, Fuso 22S, Datum: Sirgas 2000).

Paragrafo Único: A área 01-A descrita no **caput** deste artigo será considerada como área urbana do Município de Manduri para todos os fins tributários e urbanísticos.

Art. 2º - O memorial descritivo das áreas e a planta do imóvel georreferenciado, elaborados pelo Engenheiro Agrimensor Emilio Bagalho Ferruci, CREA 5062954359, passam a fazer parte integrante desta lei.

Art. 3º - As despesas para cumprimento da presente Lei, correrão por conta dos recursos consignados no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manduri, 27 de novembro de 2019.


PAULO ROBERTO MARTINS
PREFEITO

Publicada e registrada na secretaria administrativa da Prefeitura, na data supra.


JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR
DIRETOR DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA